



Governo do Estado de São Paulo
HCFMB - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu
Superintendência HCFMB

PORTARIA SHCFMB N° 107/2024

Estabelece a composição, atribuição e competência do Comitê Setorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques no âmbito do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU - HCFMB, no uso de suas atribuições legais, e considerando o estabelecido no artigo 5º, da Lei Complementar Estadual n.º 1.124, de 01 de julho de 2010, e no artigo 14, inciso VI, do Decreto Estadual n.º 56.699, de 31 de janeiro de 2011, considerando o que dispõe o Decreto nº 63.616, de 31 de julho de 2018, que institui o Sistema de Gestão de Patrimônio Mobiliário e de Estoques de Estado, no âmbito da Administração Direta, Autarquia e Fundacional;

Considerando a Instrução Normativa 00004/CGE, de 30-11-2018, que estabelece instruções sobre o Sistema de Administração de Materiais no Estado de São Paulo;

Considerando que fica instituído, em cada Unidade Gestora Executora – UGE, um Comitê Setorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques, que neste caso incorporará as atividades do Grupo de Trabalho, até então existente, para estabelecer fluxos eficientes e permanentes de informações e controle sobre a situação patrimonial mobiliária e de estoques desta UGE, resolve baixar a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica constituído o Comitê Setorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques, sob novo formato, no âmbito do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB.

Artigo 2º – O Comitê Setorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques será composto pelos seguintes membros:

Setor - Titular e Suplente

- Gerência Contábil - Gabriela de Cássia Nogueira Correa e Geovana de Fátima R. Z. Carmello
- Gerência de Engenharia Clínica - Vinicius Tadeu Ramires e Fabiano Florentino da Silva
- Gerência de Farmácia - Adriano dos Santos e Alessandra Aparecida Correa Silva
- Gerência de Hemocentro - Claudio Lucas Miranda e Patrícia Carvalho Garcia
- Gerência de Materiais - Telma Aparecida de Camargo e Priscila Nunes Rosa
- Gerência de Tecnologia de Informação - Raquel Franco Zambom Valêncio e Reinaldo Chinelatto Filho
- Gerência Técnica de Nutrição e Dietética - Marina Nogueira Berbel Bufarah e Cristiane Feliciano Pereira
- Laboratório Clínico - Adriano Martinson Ferreira e Rita Borges dos Santos
- Núcleo de Anatomia Patológica - Marcos Roberto Franchi e Claudinei Jurandir Figueira
- Núcleo de Patrimônio Mobiliário - Roberto Santarosa Bufarah Junior e Flavia Cristiane Dionysio
- Núcleo de Suprimento e Abastecimento - Reinaldo Aparecido de Souza, João Vagner Gracio e Débora Cristina Paulela
- OPME - Mauro Bassetto Junior e Keila Juliana Fábio

Parágrafo único – A responsabilidade pela coordenação das atividades do Comitê ficará a cargo de Débora Cristina Paulela e Reinaldo Chinelatto Filho.

Artigo 3º – Compete ao Comitê Setorial de Inventário de Bens Moveis e de Estoques, no respectivo âmbito de atuação:

I – estabelecer diretrizes para a Unidade Gestora Executora – UGE, relativas ao levantamento físico individualizado do inventário dos bens moveis, para posterior consolidação;

II – programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades da UGE, referentes ao levantamento do inventário;

III – determinar as correções necessárias e, quando for o caso, a apuração de eventuais irregularidades;

IV – baixar instruções sobre assuntos de sua competência divulgando normas e procedimentos de modo a alcançar a padronização dos trabalhos na UGE;

V – zelar pela gestão da melhoria contínua, da integridade e da confiabilidade da base de dados informatizada de moveis e estoques;

VI – representar a UGE junto à Contadoria Geral do Estado, no que se refere ao esclarecimento de dúvidas, ficando, ainda, incumbida de retransmitir todas as alterações de procedimentos e normativos;

VII – gerir os procedimentos internos, de acordo com as políticas, diretrizes, manuais e planos traçados pela Contadoria Geral do Estado.

VIII – orientar as unidades administrativas sobre a elaboração de seus Inventários de Bens Móveis e de Estoque, no prazo estabelecido;

IX – dotar as unidades administrativas de recursos humanos adequados e instruídos, para a elaboração dos Inventários de Bens Móveis e de Estoque;

X – consolidar todas as informações coletadas na elaboração do inventário, assegurando que os bens móveis adquiridos e transferidos à UGE sejam devidamente patrimoniados;

XI – emitir relatório conclusivo do inventário, após o levantamento geral dos bens móveis, indicando as providências necessárias para a regularização contábil dos Ativos Patrimoniais;

XII – efetuar todos os ajustes necessários nos registros contábeis, de acordo com as normas e políticas contábeis exaradas pela Contadoria Geral do Estado;

Artigo 4º – Com base no Inventário Geral Consolidado, o Comitê Setorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques, com a autorização expressa do Ordenador de Despesa, tomará as providências necessárias quanto:

I – ao remanejamento ou recolhimento dos bens fora de uso ou inservíveis;

II – as medidas administrativas necessárias à apuração de responsabilidade do titular de cada unidade administrativa, no caso de extravio de algum bem;

III – a regularização dos registros contábeis necessários para evidenciar a real situação patrimonial da UGE.

Artigo 5º - Ficam revogadas a Portaria SHCFMB de n.º 50, de 25 de maio de 2023.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 24 de abril de 2024.

JOSE CARLOS SOUZA TRINDADE FILHO
SUPERINTENDENTE
SUPERINTENDÊNCIA HCFMB



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Souza Trindade Filho, Superintendente**, em 30/04/2024, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025990852** e o código CRC **DB2F3D4E**.

